

PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 520/2022

PROTOCOLADO
Em: 07/10/2022 às: 16:14

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 069 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Convênio, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Rio dos Índios, visando disponibilizar vagas de acolhimento e internação de crianças e adolescentes no abrigo municipal em Nonoai.

Art. 2º Serão disponibilizadas ao Município Conveniado, o limite de 03 (três) vagas permanentes, e havendo disponibilidade, vagas provisórias.

Art. 3º Valor a ser pago pelo Município Conveniado ao Município Conveniente em decorrência da disponibilidade de vagas e acolhimento, será:

- I. 03 (três) salários-mínimos nacionais vigentes, valor a ser pago mensal, a título de apoio à manutenção do abrigo, independente de possuir crianças internadas;
- II. 05 (cinco) salários-mínimos nacionais vigentes, por criança e/ou adolescente acolhida e internada no abrigo.

Art. 4º O Convênio será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º A minuta do Termo de Convênio anexa é parte integrante da presente Lei.

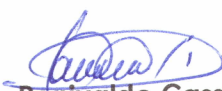
Art. 6º Os recursos recebidos com o presente Convênio, serão destinados na Dotação:

1302 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Proj Ativ 2191 Manut. Proteção Social Alta Complexidade.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai,
ao 05 dias do mês de outubro de 2022.


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Município de Nonoai a firmar Termo de Convenio com o Município de Rio dos Índios, visando disponibilizar vagas para acolhimento de crianças e adolescentes no abrigo municipal.

O Município de Nonoai conta com Abrigo Municipal, a qual possui 12 (doze) vagas de acolhimento. Entretanto, a taxa de ocupação dessas vagas é baixa, por vezes, sem nenhuma criança acolhida.

Mesmo assim, o Município tem a obrigação de manter o local ativo, com servidores especializados à disposição (monitoras, domésticas, psicólogas, assistente social, professoras), o qual gera custo ao Município.

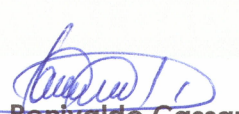
Nesse sentido, o abrigo municipal possui capacidade de acolher crianças vindas de outros municípios.

Além disso, com o acolhimento/convênio com outros municípios, gerará receitas ao Município de Nonoai, para manutenção do Abrigo.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai,
ao 05 dias do mês de outubro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 18/10/22
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]